



## LEI Nº 2.792/2020

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 4.274,04 (Quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2740, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de junho de 2020.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**